

**DECRETO Nº 190/2022**

**“Fica o Poder Executivo autorizado a alterar a cobrança do ISS Fixo e da Taxa de Poder de Polícia ano 2022 e dá outras providências.”**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VACARIA**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Complementar nº 102/2021, que Instituiu o Código Tributário Municipal

**DECRETA:**

Art.1º. Fica o Poder Executivo autorizado a alterar a cobrança do ISS Fixo e da Taxa de Poder de Polícia ano 2022.

Art.2º. Em atendimento ao Art. 117 do Código Tributário Municipal Lei Complementar 102/2021 fica o Poder Executivo Municipal autorizado ao escalonamento de aplicação a cobrança do ISS Fixo e da Taxa de Poder de Polícia tendo sua aplicação sobre a tabela do Anexo III a razão de:

- I- Para o exercício de 2022 será aplicado o coeficiente de 50% (cinquenta por cento) do seu total;
- II- Para o exercício de 2023 será aplicado o coeficiente de 60% (sessenta por cento) do seu total;
- III- Para o exercício de 2024 será aplicado o coeficiente de 70% (setenta por cento) do seu total;

Art. 3º. O vencimento da cobrança mencionada no Art. 1º aos moldes da redução do Art. 2º terá prazo de pagamento até 31/08/2022, ou em até 5 (cinco) parcelas, sendo a primeira em 31/08/2022 e a última em 26/12/2022.

Art.4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VACARIA**, 14 de julho de 2022.

*Amadeu de AB*  
**AMADEU DE ALMEIDA BOEIRA**  
Prefeito Municipal

*MS*  
**MARIANA MOREIRA DOS SANTOS**  
Diretora Executiva-Secretaria de Gestão e Finanças